



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Processo nº 074/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, referente à Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE), pelo período de 12 doze meses, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Impugnante: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.704/0001-23, estabelecida na Rua João Knapik , nº 204, Jardim Patrícia, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP 83.420-000, endereço eletrônico contato@lampart.com.br, representada pelo Sr. Cristiano Ribeiro Batista, inscrito no CPF: 777.415.399-72 e RG: 3.979.391-1.

1. DA INTEMPESTIVIDADE E RECONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em comento foi enviada na www.bllcompras.com no dia 12/08/2022 às 17h07m, e recebido por este município no dia 15/08/2022, as 08h08m27s.

O impugnante enviou em tempo hábil sua impugnação ao Município, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

2. PEDIDO DA IMPUGNANTE



Requer que seja alterado o REQUER a inclusão das Especificações Técnicas do Locação/Implantação do Módulo Água e Esgoto (Termo de Referência, 1.1 itens 83 e 93); e reabertura do prazo inicialmente previsto para sessão.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passando à análise do mérito, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, concomitante aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações e principalmente o atendimento do interesse público, resta cristalino que os objetivos mais relevantes são a escolha da proposta mais vantajosa, garantir o mesmo tratamento para todos os licitantes e de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Infere-se ainda, que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, e que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências ou omitir informações que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes.

Diante do exposto, entendemos que os licitantes deverão atender ao instrumento convocatório, lei interna da licitação, que contém todos os dados e informações necessárias para os licitantes apresentarem propostas que atendam ao Interesse da Administração.

Em análise ao Edital, verificou-se que não há Especificações Técnicas do Locação/Implantação do Módulo Água e Esgoto (Termo de Referência, 1.1 itens 83 e 93).



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Conclui-se, portanto, pela procedência da presente representação, na forma proposta de encaminhamento que se segue.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DECIDO POR DAR-LHE PROVIMENTO.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital podem afetar a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do § 4º, Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Mantenham-se todos os demais termos do edital. Intimem-se a Impugnante e dê ciência da presente decisão e publique-se para surtir seus efeitos.

Itambaracá/Pr, 16 de agosto de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal